



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº.025/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, inciso XXIII, e Artigo 68, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea “i”, 6º e 15, do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

DECRETA;

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel adiante especificados, localizado no Município de Iporã-Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã - Paraná, sob as matrícula 18.452, com as seguintes características, limites e confrontações:

Proprietário: ANTONIO VANDERLEI SEGANTINI.

Local: Iporã-Pr

UF: PR

Matrícula: 18.452

Área desapropriada: **4,8400 ha.**

PERIMETRO DESAPROPRIAÇÃO: Imóvel: Lote de terra nºs (133-Remanescente, 134, 135 e 136)-B, com área de 4,8400 ha, Gleba Atlântida, Bairro Pacaembu, situado neste município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: Partindo de um ponto denominado P1, situado a margem do Córrego Nilo João, seguiu-se no rumo magnético 51°00'NE, divisando com lote sob nºs (133-Remanescente, 134, 135 e 136)-A, numa distância de 601,19 metros, até encontrar o ponto P2, situado a margem da Estrada jacaré. Do ponto P2, seguiu-se pela referida estrada rumo a Iporã a distância de 100,44 metros, até encontrar o ponto P3, seguiu-se no rumo magnético 61°52SW, divisando com o Bairro Brasília, numa distância de 470,00 metros até encontrar o ponto P4, situado a margem do Córrego Nilo. Do ponto P4, seguiu-se pelo referido Córrego até encontrar o ponto P1, ponto de partida, ficando assim demarcado o lote descrito. INCRA: 718.092.043.893-1.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º destina-se à construção de casas habitacionais com fins sociais em conformidade com a necessidade habitacional do Município em virtude do aumento Populacional ocasionado pela instalação de várias empresas.

Art. 3º - Para fins de imissão imediata na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei no 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarado o caráter de urgência.

Art. 4º - Caberá à Procuradoria-Geral do Município de Iporã- Paraná promover a presente desapropriação de forma administrativa ou judicial permitida pelo Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **vinte e quatro**.

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição n.º 2969 Páginas 144 Ano: XIII
Data: 27/02/2024

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, inciso XXIII, e Artigo 68, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea “i”, 6º e 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel adiante especificados, localizado no Município de Iporã-Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã - Paraná, sob a matrícula 2.173, com as seguintes características, limites e confrontações:

Proprietário: FERNANDES & FERNANDES EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA.	
Local: Iporã-Pr	UF: PR
Matrícula: 2.173	
Área desapropriada: 1,95 hectares.	

PERIMETRO DESAPROPRIAÇÃO: Imóvel: Chácara de terras sob nº 31 (trinta e um), com a área de 1,95 hectares, encravado na gleba Atlântida, bairro Brasília, córrego Nilo-João e situada neste município e comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes metragens, divisas e confrontações:- “Partindo-se de um marco de madeira de lei, marretado na beira do córrego Nilo João, a sua margem direita segue-se a água abaixo, até outro marco fincado a mesma margem. Orienta-se a seguir pelo alinhamento de azimute magnético 30°10’, confrontando com a chácara nº 32 até um marco cravado na beira ou alinhamento da face oeste da Rua Martin Luther KING. Segue-se por ela no sentido Sudoeste, uma distância de 80,00 metros até outro marco pregada mesma beira. Toma-se então o alinhamento de azimute magnético 309°20’, divisando com a chácara nº 30, e mede-se 440,00 metros, até a água onde se acha o marco inicial”. – I.N.C.R.A. Nº 718.092.015.180 Classif: Minifundio.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º destina-se à construção de casas habitacionais com fins sociais em conformidade com a necessidade habitacional do Município em virtude do aumento Populacional ocasionado pela instalação de várias empresas.

Art. 3º - Para fins de imissão imediata na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarado o caráter de urgência.

Art. 4º - Caberá à Procuradoria-Geral do Município de Iporã- Paraná promover a desapropriação de forma administrativa ou judicial permitida pelo Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:53C9E4EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº.025/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, inciso XXIII, e Artigo 68, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea “i”, 6º e 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel adiante especificados, localizado no Município de Iporã-Paraná, com registro no Cartório de Registro de

Imóveis da Comarca de Iporã - Paraná, sob as matrículas 18.452, com as seguintes características, limites e confrontações:

Proprietário: ANTONIO VANDERLEI SEGANTINI.	
Local: Iporã-Pr	UF: PR
Matrícula: 18.452	
Área desapropriada: 4.8400 ha.	

PERIMETRO DESAPROPRIAÇÃO: Imóvel: Lote de terra nºs (133-Remanescente, 134, 135 e 136)-B, com área de 4,8400 ha, Gleba Atlântida, Bairro Pacaembu, situado neste município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: Partindo de um ponto denominado P1, situado a margem do Córrego Nilo João, seguiu-se no rumo magnético 51°00’NE, divisando com lote sob nºs (133-Remanescente, 134, 135 e 136)-A, numa distância de 601,19 metros, até encontrar o ponto P2, situado a margem da Estrada Jacaré. Do ponto P2, seguiu-se pela referida estrada rumo a Iporã a distância de 100,44 metros, até encontrar o ponto P3, seguiu-se no rumo magnético 61°52SW, divisando com o Bairro Brasília, numa distância de 470,00 metros até encontrar o ponto P4, situado a margem do Córrego Nilo. Do ponto P4, seguiu-se pelo referido Córrego até encontrar o ponto P1, ponto de partida, ficando assim demarcado o lote descrito.

INCRA: 718.092.043.893-1.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º destina-se à construção de casas habitacionais com fins sociais em conformidade com a necessidade habitacional do Município em virtude do aumento Populacional ocasionado pela instalação de várias empresas.

Art. 3º - Para fins de imissão imediata na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarado o caráter de urgência.

Art. 4º - Caberá à Procuradoria-Geral do Município de Iporã- Paraná promover a desapropriação de forma administrativa ou judicial permitida pelo Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:01430CF8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA EDITAL DE CHAMAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 09/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 27/02/2024 a 04/03/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos: